

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2021**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2021**, celebrado com a empresa **Transceiver Sistemas de Comunicação LTDA**, tendo como objeto a **PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMO RÁDIOS TRANSCÉPTORES PORTÁTEIS E ACESSÓRIOS COMO BATERIA RECARREGÁVEL, ANTENA CARREGADOR DE BATERIA, BASE DE CARGA E SUPORTE E TRANSCÉPTOR MÓVEL COM MICROFONE DE MÃO E TRANSCÉPTOR FIXO**, aditivando o prazo do contrato em 12(doze) meses, a partir do dia 26 de setembro de 2023.

Paty do Alferes, 26 de setembro de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

OBS: PUBLICAÇÃO OMITIDA NO DIÁRIO DE Nº4112 DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 150/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o art. 113 da Lei 1519, de 19 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder aos servidores constantes da tabela abaixo, o ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, referente ao mês de **NOVEMBRO** do ano em curso.

NOME	MATRÍCULA	TRIÊNIO
ADRIANA DE CARVALHO MONSORES DOS ANJOS	601012	24%
ANDERSON BORGES DA SILVA	99301	18%
ANGELO DA SILVA AMARAL	120601	15%
BIANCA RODRIGUES DE MARCO	119601	15%
CAMILA NOGUEIRA DE SOUZA DUARTE	147801	15%
CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS	99601	18%
CLEBER MIGUEL CAPELLA JUNIOR	76901	18%
CRISTIANE GATTI	120801	15%
DAVID RENATO ALVES SOARES	120701	15%
EDGAR HENRIQUE DA SILVA	121901	15%
FERNANDO CAVALCANTI DE LIMA	121501	15%
GLORIA VALESKA MOREIRA SCHOLZ	119901	15%
JORGE HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	112301	15%
LUCIANE FLORIANO SILVA	158301	3%
LUIS ANTONIO DUARTE PEREIRA	120401	15%
MARCELO AMARAL BASTOS AREAS	122201	15%
MARCOS LUIZ DE MOURA	120501	15%
SIMONE DA SILVA	121201	15%

Paty do Alferes, 22 de novembro de 2023.

Lindaura Cristina Trindade Nobre
Secretária de Administração

EDITAL Nº 159/2023 - SMA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 6565/2020 e nº 6566/2020, publicados no Diário Oficial do Município de nº 3442, de 29/12/2020;

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, para se apresentar na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro – Paty do Alferes – RJ.

A candidata deverá se apresentar à Secretaria de Administração, no horário das **13 às 17 horas**, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia **29 de novembro de 2023**.

No ato de apresentação a candidata será orientada para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do **Decreto nº 4.555/2016**, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão nos prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos **prazos ora fixados**, implicará em **desistência e respectiva perda da vaga**.

Paty do Alferes, 22 de Novembro de 2023.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE
Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO**FONOAUDIOLOGO**

Nº INSCRIÇÃO	NOME
31400-5	DANIELE DE CARVALHO SIQUEIRA

EDITAL Nº 160/2023 - SMA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 6565/2020 e nº 6566/2020, publicados no Diário Oficial do Município de nº 3442, de 29/12/2020;

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, para se apresentar na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro – Paty do Alferes – RJ.

A candidata deverá se apresentar à Secretaria de Administração, no horário das **13 às 17 horas**, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia **29 de novembro de 2023**.

No ato de apresentação a candidata será orientada para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do **Decreto nº 4.555/2016**, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão nos prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos **prazos ora fixados**, implicará em **desistência e respectiva perda da vaga**.

Paty do Alferes, 22 de Novembro de 2023.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE
Secretária de Administração

**ANEXO ÚNICO
PROFESSOR B – CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS**

Nº INSCRIÇÃO	NOME
33499-5	GABRIELLE SILVA RODRIGUES



EDITAL N° 161/2023 - SMA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos n° 6565/2020 e n° 6566/2020, publicados no Diário Oficial do Município de n° 3442, de 29/12/2020;

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, para se apresentar na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Coronel Manoel Bernardes, n° 157, Centro – Paty do Alferes – RJ.

A candidata deverá se apresentar à Secretaria de Administração, no horário das 13 às 17 horas, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia 29 de novembro de 2023.

No ato de apresentação a candidata será orientada para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do Decreto n° 4.555/2016, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão nos prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos **prazos ora fixados, implicarão em desistência e respectiva perda da vaga.**

Paty do Alferes, 22 de Novembro de 2023.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE
Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO
PROFESSOR A

N° INSCRIÇÃO	NOME
37326-5	JANAINA APARECIDA DA FRAGA DE CARVALHO

EDITAL N° 162/2023 - SMA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos n° 6565/2020 e n° 6566/2020, publicados no Diário Oficial do Município de n° 3442, de 29/12/2020;

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, para se apresentar na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Coronel Manoel Bernardes, n° 157, Centro – Paty do Alferes – RJ.

A candidata deverá se apresentar à Secretaria de Administração, no horário das 13 às 17 horas, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia 29 de novembro de 2023.

No ato de apresentação a candidata será orientada para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do Decreto n° 4.555/2016, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão nos prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos **prazos ora fixados, implicarão em desistência e respectiva perda da vaga.**

Paty do Alferes, 22 de Novembro de 2023.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE
Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO
PROFESSOR A

N° INSCRIÇÃO	NOME
156270-2	ROSILANE DOS SANTOS DANTAS

LEI N.º 3.092 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE COBRANÇA DE TAXA, TARIFA OU QUALQUER OUTRA MODALIDADE DE CONTRAPRESTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESLIGAMENTO, RELIGAÇÃO E RESTABELECIMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE SANEAMENTO BÁSICO DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES - RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica proibido a cobrança de taxa, tarifa ou qualquer modalidade de contraprestação para a realização de desligamento, religação e restabelecimento dos serviços essenciais de saneamento básico de água e de esgoto no Município de Paty do Alferes - RJ.

Parágrafo único. A Concessionária deverá informar ao consumidor sobre a gratuidade do serviço de religação, em suas respectivas faturas de cobrança e em seu sítio eletrônico.

Art. 2º. Em cada descumprimento desta Lei, a concessionária será multada em 1.000 (mil) UFICAS, sem prejuízo das medidas previstas na Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 13 de novembro de 2023

HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO
Presidente em exercício

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 441/2023, de autoria do Vereador Orozino Antonio Batista Filho - Zaninho.

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA - Secretária de Turismo: JULIANA ALVES MASSI-Secretário de Cultura e Economia Criativa: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA-Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA -Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento: GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES - Secretário de Ordem Pública: RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO
PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: JULIANO BALBINO DE MELO -Vereadores: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico: IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretor Geral: JULIO CESAR DE CARVALHO ABREU-Diretora de Controle Interno: SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal n° 292
de 18 de abril de 1995.
Editado, diagramado e arte-finalizado
na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA
e disponibilizado no site oficial da
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

Decreto nº 8165 de 7 de Novembro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3065 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 223.356,33 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.11.22.16	APOIO AO HOSPITAL MIGUEL PEREIRA	3.3.5.0.41	1635	5253	R\$ 223.356,33
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 223.356,33

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso Provável de Arrecadação da Receita de Royalties – Lei 12858/13 - Saúde; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

§1º - A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

ROYALTIES - LEI Nº 12858/13 - SAÚDE			
1. PREVISTO	2. ARRECADADO (até agosto/2023)	3. ARRECAÇÃO PREVISTA (setembro e dezembro/2023)	4. EXCESSO PROVÁVEL (2+3-1)
R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.287.139,36	R\$ 919.385,26	R\$ 706.524,62

§2º - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Valor
417125211530405 – ROYALTIES - LEI Nº 12858/13 - SAÚDE – Reduzido 2350	1635 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	R\$ 223.356,33

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 7 de Novembro de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Omitido no D.O. 4134 de 07/11/2023

DECRETO nº 8.167 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MUSEU MANOEL CONGO E MARIANNA CRIOLA.

O Prefeito do Município de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, inciso XXX e art. 219, III da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da implementação de ações de reparação e ressignificação da história da escravidão no Brasil e suas nefastas consequências;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal nº 10.639/2003 que incluiu n conteúdo programático dos estabelecimentos de ensino fundamental e médio o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

CONSIDERANDO a importância em preservar, documentar e comunicar a história de resistência e luta das pessoas escravizadas no Estado do Rio de Janeiro, bem como o contexto do sistema escravista no Brasil e as manifestações africanas e afro-brasileiras na construção nacional, a partir das narrativas e trajetórias de vida protagonizadas por Manoel Congo e Marianna Crioula

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o **MUSEU MANOEL CONGO E MARIANNA CRIOLA** no Município de Paty do Alferes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de novembro de 2013.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 8201 de 22 de Novembro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2981 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 28.789,82 (VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
27 – SECRETARIA DE AGRIC. PECUARIA E DESENVOLV. RURAL	1 - SECRETARIA DE AGRIC. PECUARIA E DESENVOLV. RURAL	20.608.21.2212	FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR	3.3.9.0.32	1704	5204	R\$ 28.059,68
39 – SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA	1 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA	6.122.2.2809	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLIC	3.3.9.0.36	1704	4140	R\$ 730,14
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 28.789,82

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
39 – SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA	1 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA	6.122.2.2812	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	3.3.9.0.30	1704	4149	R\$ 730,14
21 - GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.2.2790	MANUTENÇÃO DO GABINETE	3.3.9.0.39	1704	4038	R\$ 28.059,68
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 28.789,82

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de Novembro de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 8202 de 22 de Novembro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O § 2º DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 2981 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, por Superávit Financeiro, na importância de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
23 – SECRETARIA DE FAZENDA	1 – SECRETARIA DE FAZENDA	28.846.4.2292	DÍVIDA INTERNA	3.2.9.0.21	1500	3539	R\$ 30.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 30.000,00

Art. 2º – O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022; conforme inciso I do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º - O Superávit Financeiro apurado a que se refere o caput está demonstrado da seguinte forma:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2022			
Agência: 4683-3	Conta: 58170-4	Banco: 001	Saldo: R\$ 306.034,98
Agência: 4683-3	Conta: 58172-0	Banco: 001	Saldo: R\$ 2.684,99
Agência: 4683-3	Conta: 58300-6	Banco: 001	Saldo: R\$ 26.790,23
Agência: 4683-3	Conta: 283142-2	Banco: 001	Saldo: R\$ 7,61
Agência: 4683-3	Conta: 13672-7	Banco: 001	Saldo: R\$ 7.002,67
Agência: 4683-3	Conta: 11837-0	Banco: 001	Saldo: R\$ 16,45
Agência: 4683-3	Conta: 7663-5	Banco: 001	Saldo: R\$ 4.759,27
Agência: 4683-3	Conta: 5497-6	Banco: 001	Saldo: R\$ 18,59
Agência: 4671	Conta: 37-6	Banco: 104	Saldo: R\$ 234.260,69
Agência: 6127	Conta: 05103-2	Banco: 341	Saldo: R\$ 532.719,06
Agência: 6793	Conta: 23-0	Banco: 237	Saldo: R\$ 15.437,65
Agência: 6793	Conta: 25-6	Banco: 237	Saldo: R\$ 3.401.571,31
Agência: 6793	Conta: 26-4	Banco: 237	Saldo: R\$ 2.108,42
ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 4.533.411,92	Obrigações	R\$ 254.917,10
Total	R\$ 4.533.411,92	Superávit	R\$ 4.278.494,82

§ 2º - O valor da suplementação atendida corresponde ao saldo parcial do valor total de Superávit apresentado no balancete de verificação detalhado no § 1º do caput; conforme demonstrado abaixo:

Superávit Financeiro	R\$	4.278.494,82
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.798 de 30/03/2023	R\$	1.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.815 de 11/04/2023	R\$	416.835,33
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.869 de 29/05/2023	R\$	270.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.898 de 27/06/2023	R\$	43.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.940 de 18/07/2023	R\$	13.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.949 de 25/07/2023	R\$	916,40
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.957 de 27/07/2023	R\$	20.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 8.003 de 28/08/2023	R\$	334.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 8.016 de 31/08/2023	R\$	7.590,75
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 8.019 de 31/08/2023	R\$	7.729,91
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 8.036 de 12/09/2023	R\$	20.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 8.075 de 28/09/2023	R\$	350.969,09
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 8.076 de 28/09/2023	R\$	30.999,51
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 8.077 de 28/09/2023	R\$	11.101,47
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 8.084 de 28/09/2023	R\$	31.935,07



Valor de Suplementação utilizado no Decreto 8.106 de 11/10/2023	R\$	50.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 8.145 de 26/10/2023	R\$	842.200,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 8.146 de 27/10/2023	R\$	905.600,78
Valor de Suplementação para este Decreto	R\$	30.000,00
Saldo disponível para suplementações posteriores	R\$	891.516,51

Art. 3º - Fica alterada a fonte de recursos denominada **Impostos e Transferências de Impostos** e codificada pelo número **0001** até 31 de dezembro de 2022 passando a ser denominada **Recursos Não Vinculados de Impostos** e codificada por **1500** a partir de 01 de janeiro de 2023, fazendo-se assim estas devidas aplicações neste Decreto por força das mudanças impostas pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 20 de 23 de fevereiro de 2021 e da Portaria nº 710 de 25 de fevereiro de 2021, que estabelecem a padronização da classificação das fontes ou destinações de recursos a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e atendidas obrigatoriamente a partir do Exercício de 2023.

Art. 4º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de Novembro de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 8204 de 22 de Novembro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2981 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 417.824,39 (QUATROCENTOS E DEZESETE MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.11.2216	APOIO AO HOSPITAL MIGUEL PEREIRA	3.3.5.0.41	1501	5440	R\$ 417.824,39
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 417.824,39

Art. 2º - O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título					
22 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.2.1125	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS		4.4.9.0.61	1501	4671	R\$ 417.824,39
TOTAL DE ANULAÇÕES:								R\$ 417.824,39

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de Novembro de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.203, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA O CONCURSO ANUAL DE DECORAÇÃO NATALINA – NATAL LUZ EM PATY DO ALFERES, INSTITUÍDO PELA LEI 2.491, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do **CONCURSO ANUAL DE DECORAÇÃO NATALINA – NATAL LUZ EM PATY DO ALFERES**, conforme Anexos I e II, que se realizará entre os dias 22 de novembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único – Nesta edição, participarão do Concurso **SOMENTE** estabelecimentos na **categoria Comercial, Industrial e Empresarial** do Município de Paty do Alferes, sem débito com a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, em 22 de Novembro de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I REGULAMENTO DO CONCURSO ANUAL DE DECORAÇÃO NATALINA 2023 – NATAL LUZ EM PATY DO ALFERES

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - O **CONCURSO ANUAL DE DECORAÇÃO NATALINA 2023 - NATAL LUZ DE PATY DO ALFERES**, instituído pelo Município através da Lei nº 2.491, de 01 de novembro de 2018 é um evento de caráter artístico, cultural e de lazer, que tem por finalidade festejar a respectiva data religiosa e promover o turismo, a cultura e a economia local.

Parágrafo Único - Participarão do Concurso **SOMENTE** estabelecimentos na **categoria Comercial, Industrial e Empresarial** do Município de Paty do Alferes, sem débito com a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

CAPÍTULO II DA PROMOÇÃO

Art. 2º O **CONCURSO ANUAL DE DECORAÇÃO NATALINA - NATAL LUZ DE PATY DO ALFERES 2023** será promovido pelo Município em conjunto com a Secretaria de Turismo, realizadora do evento, com a participação da sociedade civil e de empresas e entidades privadas.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos do **CONCURSO ANUAL DE DECORAÇÃO NATALINA**:

I – promover o turismo, as artes e a cultura local, projetando o Município de Paty do Alferes no cenário regional e estadual;

II – estimular e incentivar a economia do Município, especialmente os ramos de comércio;

III – incentivar a população e os diversos setores da economia a integrarem as festividades, sob as mais variadas formas de participação;

IV – promover a integração da população patyense com os visitantes;

V – fomentar atividades artísticas, culturais, sociais e econômicas.

CAPÍTULO IV DAS DATAS E CRITÉRIOS DO CONCURSO

Art. 4º As datas e critérios são os definidos no Anexo II do Presente Decreto, devendo, para tanto, serem observadas suas peculiaridades e cumprir com os requisitos estabelecidos.

CAPÍTULO V DA PREMIAÇÃO

Art. 5º Conforme previsão legal, os candidatos concorrerão aos prêmios definidos na Lei nº 2.491/20018, desde que preencham os requisitos do Anexo II e, após aprovação / avaliação da comissão julgadora, consagre-se vitorioso.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Os assuntos pertinentes ao evento Natal Luz terão tramite preferencial entre os expedientes internos das Secretarias, áreas e demais departamentos do Poder Executivo do Município.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Turismo.

Paty do Alferes, em 22 de Novembro de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

ANEXO II

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO DE DECORAÇÃO
NATALINA – NATAL LUZ DE PATY DO ALFERES 2023

1. DO CONCURSO

- 1.1. O Concurso de Decoração Natalina 2023 será realizado pela Prefeitura de Paty do Alferes, através da Secretaria de Turismo, visando uma integração entre os municípios, a acolhida aos turistas que visitam a região neste período e ao fomento do turismo.

2. DO REGULAMENTO

- 2.1. Participarão do Concurso **SOMENTE** estabelecimentos na **categoria Comercial, Industrial e Empresarial** do Município de Paty do Alferes, sem débito com a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Parágrafo único: a competição será concorrida na **categoria Comercial, Industrial e Empresarial**, devendo concorrer somente aqueles com negócios dentro do município de Paty do Alferes.

- 2.2. O responsável pelo comércio/indústria/empresa é também o responsável pela segurança elétrica e estrutural dos ornamentos.
- 2.3. Todo material empregado na decoração natalina ficará a cargo de cada participante com inteira liberdade de escolha.
- 2.4. O participante poderá iniciar a decoração a qualquer momento, desde que esteja concluída até o **dia 12 de dezembro**. Como no **ato de inscrição deverá ser anexado 01(uma) foto do estabelecimento decorado, a inscrição só poderá ser realizada depois da decoração pronta**.
- 2.5. Outras informações e dúvidas poderão ser esclarecidas através do telefone número (24)98140-0029.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período compreendido de **22 de novembro a 12 de dezembro de 2023**.
- 3.2. Para se inscrever, os interessados deverão preencher o cadastro, disponível no site www.patydoalferes.rj.gov.br ou comparecer na **Secretaria de Turismo, de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h, no Prédio da Prefeitura – 1º andar, Rua Coronel Manoel Bernardes, 157 – Centro**, para retirada das fichas as quais deverão ser entregue até o prazo limite.

Parágrafo único: Para a confirmação da inscrição o candidato deverá encaminhar **01(uma) foto da sua ornamentação para o e-mail secur.patydoalferes@gmail.com ou para o número de Whatsapp (24)98140-0029**.

- 3.3. No caso de inscrições feitas pela internet, a mesma só terá validade após o recebimento de um e-mail da Comissão organizadora confirmando a participação. O comprovante de inscrição deve ser impresso e guardado pelo participante.
- 3.4. As inscrições deverão ser feitas pelo proprietário ou pessoa por ele designada.
- 3.5. Os trabalhos apresentados em desacordo com o Regulamento ou realizados fora do prazo estabelecido serão desclassificados.
- 3.6. Cabe aos participantes tomar as providências necessárias para a inscrição no presente Concurso dentro do prazo estabelecido, bem como o providenciar todos os materiais necessários para a decoração natalina.
- 3.7. Os participantes do Concurso, bem como os vencedores, devem estar cientes da utilização, sem ônus, das imagens e vínculos como empresa/vitrine para exploração pela Prefeitura de Paty do Alferes.
- 3.8. Os inscritos, automaticamente, aceitam as normas no ato da inscrição.

4. DO JULGAMENTO

- 4.1. A Comissão Julgadora, nomeada pelo Poder Executivo Municipal, através de Portaria específica será formada por 03 (três) membros, com a responsabilidade de julgar as decorações natalinas apresentadas com base nos seguintes critérios:
- I – Utilização dos símbolos de Natal (velas, Papai Noel, anjos, presépios, árvores, sinos, laços, dentre outros);
 - II – Criatividade;
 - III – Mensagem;
 - IV – Beleza;
 - V – Originalidade;
 - VI – Iluminação.
- 4.2. Para efeito de julgamento somente será analisada a decoração externa do imóvel, que deverá estar voltada para a rua principal.
- 4.3. A avaliação será realizada entre os dias 18 e 22 de dezembro de 2023.

5. DA PREMIAÇÃO

- 5.1. Os vencedores da categoria **Comercial, Industrial e Empresarial** receberão os seguintes Prêmios:

- I – 1º Lugar R\$1.910,87 (um mil e novecentos e dez reais e oitenta e sete centavos)**
- II – 2º Lugar R\$1.273,91 (um mil e duzentos e setenta e três reais e noventa e um centavos)**
- III – 3º Lugar R\$ 891,74 (oitocentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos)**
- IV – 4º Lugar R\$ 636,95 (seiscentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)**
- V – 5º Lugar R\$ 382,17 (trezentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos)**

- 5.1 A divulgação dos ganhadores do concurso será realizada até o dia **29 de dezembro de 2023**.

- 5.2 A premiação será entregue ao vencedor em data agendada e comunicada pela prefeitura.

Cronograma:

Inscrições	22/11/2023 a 12/12/2023
Data Máxima Para Finalizar a Decoração	12/12/2023
Período da Triagem das Fotos	13/12/2023 a 14/12/2023
Período de Avaliação Presencial	18/12/2023 a 22/12/2023
Divulgação dos Ganhadores	29/12/2023
Data que a Decoração Poderá Ser Retirada	07/01/2024

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos das premiações da **categoria Comercial, Industrial e Empresarial** serão feitos por meio de conta bancária **em nome do comércio que realizou a inscrição**.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Os participantes deverão finalizar a decoração natalina até o dia do julgamento.
- 7.2. A decoração de Natal de todos os participantes deverá permanecer montada até o dia **07 de janeiro de 2024**, condicionado ao recebimento do prêmio.
- 7.3. O custo dos materiais e da montagem da decoração natalina ficará a cargo de cada participante.
- 7.4. A inscrição e participação neste concurso implicam o total conhecimento e aceitação deste Regulamento, bem como de seus termos e condições.
- 7.5. Os participantes, desde a data da inscrição, já autorizam o uso da sua imagem e da imagem de seu imóvel em matérias e/ou propagandas deste concurso.
- 7.6. Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelos membros da Organização e Coordenação do Concurso Anual De Decoração Natalina 2023.

Paty do Alferes, 22 de Novembro de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

TERMO DE LIBERAÇÃO DO FORNECEDOR**PROCESSO: 5858/2023****SRP PREGÃO: 029/2023****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PATY DE ALFERES.**

Considerando o Parecer da Secretaria de Saúde.

Considerando a divergência na especificação do item 425 – papel toalha com 100% de celulose virgem, suave, com boa propriedade de secagem, Considerando a ausência de informação na quantidade de folhas.

Fica liberada a empresa VGMED COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, da entrega do referido item.

Paty do Alferes, 13 de novembro de 2023.

VANDERLEIA DE S.S. MANSO DE JESUS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que concedeu em: 22/11/2023 a **CARLOS EDUARDO VIEIRA FONTES**, a Licença de Instalação e operação, **LIO N° SMA 9726/2023**, válida por 02 (dois) anos, que aprova a atividade Cod: CE007 – CONSTRUÇÕES NOVAS E ACRECÍMOS DE EDIFICAÇÕES OU NIVELAMENTO DO TERRENO, localizado na Rua Dr. Antenor Coelho N°125 – Pedras Ruivas, Paty do Alferes – RJ. Processo n° 9726/2022. (660695E – 7517401N).

